

27 de fevereiro de 2020

Para DELC

De DEMC

Estamos montando o processo para inexigibilidade da Inspeção da Bancada de Hidrômetros para 2020, tendo em vista o INMETRO/IPEM ser o órgão credenciado para tal fim. No ano de 2019 também houve tal processo e foi solicitado do mesmo o preenchimento da DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, DO RILC. Todavia, não foi possível obter tal preenchimento, tendo em vista posicionamento do órgão, conforme e-mail anexo, o qual entendemos ser o mesmo para o corrente, dado que as condições permanecem inalteradas.

Em consulta anterior ao INMETRO/IPEM, não simplesmente um órgão prestador de serviços, mas, também, órgão fiscalizador, sobre orçamentos do presente objeto a outras empresas, esse nos encaminhou uma tabela de taxas e serviços metrológicos, e a lei que dispõe sobre a inexigibilidade com relação ao INMETRO, as quais também anexamos.

Dessa forma, encaminhamos a esse DELC, junto com demais documentações, a fim de dar andamento ao processo de inexigibilidade.

Agradecemos a atenção.

Cordialmente,



Henrique da Silva Pizzo

CESAMA



Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
CESAMA